



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
MINAS GERAIS

EMENDA MODIFICATIVA CM N° 044/2021
AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR EM N° 003/2021

Emenda modificativa:

Art.1º O Art 4º passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.4º O contribuinte não terá direito ao benefício caso a área construída exceda a 150 m² (cento e cinquenta metros quadrados).”

Divinópolis, 30 de junho de 2021.

VEREADOR ROGER VIEGAS
VICE-PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

A emenda que ora apresentamos é em apoio aos munícipes, para que garanta e mantenham o acesso a cota básica para que assim continue sendo feita justiça social as pessoas que realmente necessitam.

VEREADOR ROGER VIEGAS

VICE-PRESIDENTE